

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Introdução

Esta Política de Controles Internos tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Three Valleys Multi Family Office Investimentos LTDA (“Three Valleys Multi Family Office”). As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Consultoria de Valores Mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Instrução CVM nº 592/17 e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“Compliance”), é de responsabilidade da Área de Compliance da Three Valleys Multi Family Office, cuja gerência é realizada pelo Diretor de *Compliance* da consultoria, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na Three Valleys Multi Family Office.

Abrangência

Esta política se aplica a todos os colaboradores da Three Valleys Multi Family Office.

Princípios Norteadores

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Three Valleys Multi Family Office, com relação à:

- I. Eficiência e efetividade operacional;
- II. Confiança nos registros de dados e informações; e
- III. Conformidade.

Diretrizes

Esta Política tem como diretrizes:

- I. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Three Valleys Multi Family Office;
- II. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- III. Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- IV. Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Three Valleys Multi Family Office;
- V. Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- VI. Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- VII. Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

Responsabilidades

I. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da Three Valleys Multi Family Office são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de *Compliance* deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de *Compliance* emitirá relatório com eventuais propostas à administração da Three Valleys Multi Family Office.

A Three Valleys Multi Family Office estabeleceu políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Negociação de Valores Mobiliários;
- Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD); e
- *Suitability*.

II. Análise dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de *Compliance* é encarregado de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Three Valleys Multi Family Office, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores.

III. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Three Valleys Multi Family Office, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos. O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de *Compliance*, de acordo com os eventos reportados.

IV. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Three Valleys Multi Family Office. Adicionalmente, o Diretor de *Compliance* monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Three Valleys Multi Family Office, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessários.

O Diretor de *Compliance* também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, a Three Valleys Multi Family Office emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados.

Em atenção ao artigo 7º, parágrafo 2º da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, a Three Valleys Multi Family Office deve realizar um relatório de conclusões o resultado dos testes de aderência de *Suitability*. Este relatório é realizado anualmente e

encaminhado ao órgão de administração da Three Valleys Multi Family Office até o último dia útil do mês de abril do ano civil anterior à data de entrega, ficando disponível para CVM na sede da Three Valleys Multi Family Office, conforme o estabelecido na Política de *Suitability*.

Conflitos de Interesse

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de *Compliance* terá comunicação direta com os administradores e sócios da Three Valleys Multi Family Office para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Segregação de Atividades

A Three Valleys Multi Family Office possui uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de Compliance.

O Diretor de *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da consultoria.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Responsável por Compliance.

Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 13, IV, da Instrução CVM nº 592/17, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Three Valleys Multi Family Office para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de Compliance devem ser enviadas para o e-mail da área.